



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.710 de 18 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre regulamentação de plantão de farmácia no âmbito do Município de Rio Casca.

Os Vereadores do Município de Rio Casca propuseram e aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o funcionamento de farmácia, drogarias e comércios afins aos sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais.

Art. 2º Fica determinado que a partir da vigência desta lei as farmácias, drogarias e comércios afins deverão, obrigatoriamente, funcionar em regime de plantão, através de rodízio, aos sábados a partir das 13:00 horas, domingos e feriados.

§1º O sistema de rodízio será estabelecido de comum acordo entre os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo e apresentado à Prefeitura Municipal para fins de expedição de alvará de funcionamento em horário especial.

§2º Qualquer farmácia, drogaria ou afim que for flagrada realizando qualquer ato de comércio dentro das dependências do estabelecimento estará sujeito a:

I – imposição de multa no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos sessenta cinco reais) por evento;

II – cassação do alvará de funcionamento especial na hipótese de reincidência;

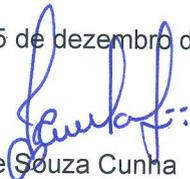
§3º A apuração e aplicação das penalidades prevista nesta lei observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo aplicável as normas municipais de processo administrativo.

§4º O acordo quanto ao sistema de rodízio deverá ser apresentado à Prefeitura Municipal até o dia 30 de dezembro de cada ano para vigorar no ano seguinte, sendo que na hipótese de não apresentação caberá ao próprio Poder Executivo Municipal estabelecer tal regime de rodízio.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei fica expressamente vedado às farmácias, drogarias e afins o funcionamento e atendimento aos sábados a partir das 13:00 horas, domingos e feriados em data não contrária à estipulada pelo sistema de rodízio.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Rio Casca, 05 de dezembro de 2008.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal